



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024

PROCESSO Nº 0127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **ANGELA BELTRAME WUNDERVALD**, da Rua Alfredo Loss, Bairro Santo Antonio, CEP 99.770-000, nº 123, do município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.318/0001-67, neste ato representada pela Srª ANGELA BELTRAME WUNDERVALD, titular do CPF nº 028.271.930-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme Dispensa de Licitação nº 060/2024, com obediência ao Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção, estruturado com fechamento de blocos de pedras cortadas, junto à Rua das Rosas, saída para Erechim, no perímetro urbano do município, medindo 15 m X 2,10 m (comprimento X altura), com utilização de Recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, conforme Portaria CM nº 37/2024, PROA 24/08040000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8, mediante percepção de valor determinado, de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

1.2. O objeto compõe-se dos seguintes itens e valores:

MURO DE PEDRAS - 15m comprimento por 2,10m de altura Ruas da Rosas							Referência 07/2024		
						BDI=26,95%			
Item	Fonte	Cod	Descrição	Und	Unit C/ BDI	Quant.	Total c/BDI	Materiais	M. de Obra
			Escavações						
1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	149,00	11,00	R\$ 1.639,00		R\$ 1.639,00



			Viga de base						
02.	SINAPI	94292	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60,00	15,00	R\$ 900,00	R\$ 630,00	R\$ 270,00
03.	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	6,80	21,00	R\$ 142,80	R\$ 99,96	R\$ 42,84
04.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	7,80	27,00	R\$ 210,60	R\$ 147,42	R\$ 63,18
			Pilares						
05.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	50,00	10,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 150,00
06.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	530,00	1,80	R\$ 954,00	R\$ 667,80	R\$ 286,20
			Viga intermediária e viga superior						
07.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	6,80	21,00	R\$ 142,80	R\$ 99,96	R\$ 42,84
08.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	5,90	39,00	R\$ 230,10	R\$ 161,07	R\$ 69,03
09.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	530,00	1,80	R\$ 954,00	R\$ 667,80	R\$ 286,20
			Parede com blocos de pedra						
10.	SINAPI	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	530,00	3,10	R\$ 1.643,00	R\$ 1.150,10	R\$ 492,90



			Pedras 20x40x14 cvm	unid	9,30	450,00	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00	
							R\$ 11.501,30	R\$ 8.159,11	R\$ 3.342,19

Valor total: **R\$ 11.501,30 (onze mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).**

1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos serviços, todo material, produtos, ferramentas, equipamentos, utensílios, pessoal, todos os encargos de mão-de-obra, e EPI's, EPCs, transporte, necessários para entrega dos materiais.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a conservação e manutenção por danos causados em locais, ou vias públicas, em função da execução do objeto, bem como a sinalização e limpeza dos locais e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Barra do Rio Azul, RS.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início a execução do objeto, ora pactuado, a partir da assinatura do contrato e a concluir no prazo de 30 (trinta) dias, contados da mesma.

2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.3. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a execução do objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado.

2.4. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5. A execução do objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a proposta, e demais anexos componentes mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas" formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais e serviços descritos no objeto ora contratado o valor global de **R\$ 11.501,30 (onze mil, quinhentos e um reais e trinta**



centavos), sendo R\$ 8.159,11 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos) de material e R\$ 3.342,19 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) de mão de obra.

3.2. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número da dispensa, assim como a Portaria CM nº 37/2024, PROA 24/08040000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2119 REPASSE CASA MILITAR/DEF.CIVIL ESTADUAL PORT. CM 37/2024 PROA 24/0804-0000637-4 E PROA 24/0804-0000649-8

3390.39.00.00.00.1570 (25328) Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

3390.30.00.00.00.1570 (25327) Material de Consumo

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.



6.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.3. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, a CONTRATADA ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Federal nº 14.156/21.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de novembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

ANGELA BELTRAME WUNDERVALD,
Proprietária,
c/Contratado.